



Santa Monica  
CLUBE DE CAMPO

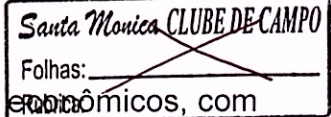
13.715.670/0001-36

SCROCK PISOS DE  
MADEIRA LTDA.-ME

RUA DOUTOR RAUL CARNEIRO FILHO, 150  
ÁGUA VERDE - CEP 80620-440

CURITIBA - PR

## CONTRATO DE FORNECIMENTO 01/2017



O **SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO**, associação civil sem fins econômicos, com sede, Rodovia Regis Bittencourt, Km 6, nº. 5000, Mauá, Colombo/PR, CEP 83.413-663, inscrita no CNPJ sob o nº 75.031.278/0001-25 neste ato representada pelo Sr. Presidente Aniceto Zanuzzo, RG 436.656-5, CPF 008.645.019-00, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **SCROCK PISOS DE MADEIRA LTDA. - ME**, com sede na Rua Dr. Raul Carneiro Filho, nº. 150, Água Verde, CEP 80.620-440, Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 13.715.670/0001-36, Inscrição Estadual – 90.565.722-41, neste ato representada por Ariel da Costa Silva, RG 10.580.943-3, CPF 069.856.069-89 ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **PISO DE MADEIRA**, em conformidade com as especificações descritas no **LOTE 02**, do Anexo I do Edital CC nº 02/2016.

**Parágrafo primeiro:** durante a vigência do contrato o número estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do CONTRATANTE, independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado aos termos do Edital CC nº 02/2016 e seus Anexos e ao Projeto aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos no âmbito do Programa “Formação de Atletas Olímpicos”, Convênio nº 40, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes-CBC e o Santa Mônica Clube de Campo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ENTREGA

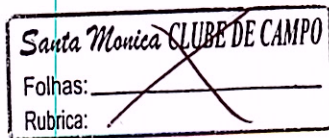
O prazo de fornecimento dos produtos do objeto mencionado **LOTE 02** deverá ser finalizado até o dia **05/03/2017** (cinco de março de dois mil e dezessete).

**Parágrafo primeiro:** Descrição do Produto a serem entregue:

- **PISO DE MADEIRA:** Assoalho de madeira Garapeira 18 x 70 x comprimentos variados, compensado 14mm, amortecer de borracha 10x30x30, lona plástica, barrote 10x30x30, lona plástica, barrote de madeira de lei. Com sistema FLUTUANTE com amortecedor - Ginásio de Esportes. 1520m<sup>2</sup> assoalho TG 4, em garapeira (encaixe macho e fêmea 4 lados) com medidas de 7cm de largura 17mm de espessura, comprimentos de 0,25 a 2,10m de comprimento, seco em estufa tipo exportação. 1.750 ml de barrotes (ripas) 20mm x 50mm de comprimento variados em agelim amargo, 800m<sup>2</sup> de lona plástica 100 micras. 4.375 peças de pastilhas deborracha EVA 5cm x 5cm x 6cm. 200 placas de compensado multilaminado capa em



13.715.670/0001-36



Santa Monica CLUBE DE CAMPO  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CROCK PISOS DE  
MADEIRA LTDA.-ME

RIA DOUTOR RAUL CARNEIRO FILHO, 150  
ÁGUA VERDE - CEP 80620-440

Santa Monica  
CLUBE DE CAMPO

CURITIBA - PR

pinus qualidade C + C com massa, lixado e calibrado. Colagem MUF resistente a umidade medidas 2,20 x 1,60 x 12mm. 02 caixas de grampo PC 80/14 galvanizado para fixação das borrachas. 15 caixas de pino T35 galvanizado para fixação dos compensados e do assoalho. 450kg de cola branca PVA. 128ml de roda pé 7cm x 1,5cm em garapeira abaulado. 12 folhas de lixa para (raspagem) lixamento do assoalho e polimento entre demãos da aplicação do acabamento. 02 galões 3,6 de massa acrílica P 51 cerejeira para calafetação. 03 baldes com 20kg cada de base para verniz poliuretano mono componente, incolor brilhante poliuretano. 08 galões de 3,6 de tinta esmalte epóxi bí-componente na cor laranja, pintura da área de jogo do vôlei. 08 galões de 3,6 de tinta esmalte epóxi bí-componente na cor azul del rei pintura na área de circulação. 05 galões de 5 litros de diluente para tinta epóxi. Fita crepe para demarcação e pintura das modalidades esportivas. Tinta esmalte sintético automotivo mono componente para pintura das faixas (demarcações). Fornecimento da Logomarca do Santa Mônica Clube de Campo e Logomarca da CBC - Confederação Brasileira de Clubes. A empresa deverá promover a retirada dos entulhos e fazer a guarda do mesmo em caçambas. Promover o fornecimento da tinta e pintura do piso conforme as regras vigentes de cada modalidade. Os funcionários da empresa deverão estar devidamente uniformizados conforme as NRS. Atender conforme layout a confecção da quadra. Registra-se que a empresa deverá ofertar um cronograma de execução dos trabalhos a fim de atender o prazo vigente em contrato.

**Parágrafo segundo:** A contratada deverá promover a instalação do piso de madeira no local informado pela contratante.

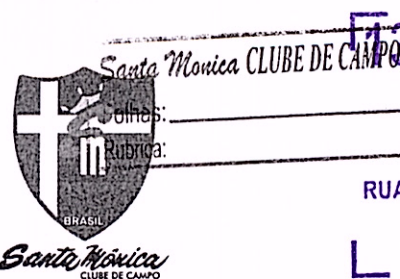
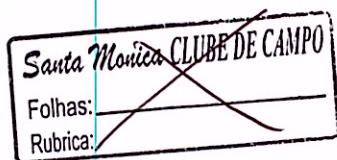
**Parágrafo terceiro:** o prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 12 (doze) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, a ser formalizado mediante termo aditivo, tudo conforme dispõe o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

- Entregar os materiais conforme estabelecida na Proposta de Preços (Anexo IV), e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.
- Os custos relacionados ao frete são de responsabilidade da empresa Contratada.
- Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- Prestar e manter a garantia em relação aos materiais fornecidos.
- Providenciar a imediata substituição do material com defeito de fabricação, quando apontado pelo CONTRATANTE.





715.670/0001-36

SCROCK PISOS DE  
MADEIRA LTDA.-ME

RUA DOUTOR RAUL CARNEIRO FILHO, 150  
ÁGUA VERDE - CEP 80620-440

CURITIBA - PR

- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;
- Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento de material de ginástica rítmica, objeto deste contrato;
- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- O preço do objeto contratado é de **R\$ 274.000,00 (Duzentos e setenta e quatro mil reais)**, incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Condições do pagamento: **15 (quinze) dias após a Nota Fiscal, dar entrada na tesouraria, depois das conferências dos materiais (após envio da Nota Fiscal teste)**.
- Forma de pagamento: Somente via boleto em nome da empresa, não podendo ser os boletos negociados pela **factoring**.

**Parágrafo primeiro:** o CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou indenização, tudo nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** é facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo terceiro:** o valor total a ser pago corresponderá à solicitação efetivamente requerida pelo CONTRATANTE, e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços.

**Parágrafo quarto:** o pagamento será feito 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da solicitação do CONTRATANTE e desde que tenham sido entregues os produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ÔNUS ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.



*Santa Monica* CLUBE DE CAMPO  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



13.715.670/0001-37  
SCROCK PISOS DE  
MADEIRA LTDA.-ME  
RUA DOUTOR RAUL CARNEIRO FILHO, 150  
ÁGUA VERDE - CEP 80620-440  
CURITIBA - PR

### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo primeiro:** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – MATERIAIS

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessação ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- III – falência ou concordata da CONTRATADA;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** ocorrido um dos casos previstos acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

- I – Advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

**Parágrafo segundo:** Será fixado um Período Adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado.

**Parágrafo terceiro:** a rescisão com base no índice deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, e o mesmo será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo quarto:** o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colombo do Estado do Paraná para dirimir eventuais questões sobre o presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em



Santa Mônica  
CLUBE DE CAMPO

Santa Mônica CLUBE DE CAMPO

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

cinco vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Colombo, 11 de janeiro de 2017.

ARIEL DA COSTA SILVA  
SCROCK PISOS DE MADEIRA LTDA  
CONTRATADA



ANICETO ZANUZZO  
Presidente do Santa Mônica Clube de Campo  
CONTRATANTE



Testemunhas:

Jaqueline Ferrarini Klemba  
Assistente Contábil/SMCC  
CPF: 040.899.909-80

Plinio Gonçalves de Azevedo  
Gerente de Esportes/SMCC  
CPF: 630.482.219-72

13.715.670/0001-36

SCROCK PISOS DE  
MADEIRA LTDA.-ME

RUA DOUTOR RAUL CARNEIRO FILHO, 150  
ÁGUA VERDE - CEP 80620-440

CURITIBA - PR